LEI Nº 747, DE 19 DE MARÇO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de cimento sobre o Rio Conceição, ligando a Rua Sete de Setembro à Travessa 24 de Fevereiro, nesta cidade, através de concorrência pública ou administração.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário, para fazer face às despesas constantes do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de março de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.